



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Duque de Caxias, 25 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-260
Fone: (21) 2519 -4507

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Nº 16/2018-GIFRJ
(NUP 00144.003074/2018-09)

1. DO OBJETO

A aquisição de Coletes de Proteção Balística conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), atendendo ao previsto no Plano Estratégico da Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, publicado na PORTARIA NORMATIVA Nº 05, do Gabinete de Intervenção Federal Rio de Janeiro (GIFRJ), de 29 de maio de 2018, conforme o Objetivo Estratégico 02 - Recuperar e incrementar a capacidade operativa dos OSP e das Secretarias do Estado do Rio de Janeiro/ Plano de Ação 2.3.7.1 - Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a proteção dos integrantes dos OSP e para as Secretarias de Estado:

NR ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Colete de proteção balística nível IIIA – Tamanho “P”.	Und	3	1.141,03	3.423,09
02	Colete de proteção balística nível IIIA – Tamanho “M”.	Und	16	1.299,92	20.798,72
03	Colete de proteção balística nível IIIA – Tamanho “G”.	Und	15	1.588,48	23.827,20
04	Colete de proteção balística nível IIIA – Tamanho “GG”	Und	15	1.922,97	28.844,55
05	Colete de proteção balística nível IIIA – Tamanho “EG”	Und	8	2.226,90	17.815,20
06	Colete de proteção balística nível IIA – Tamanho “P”.	Und	2	968,73	1.937,46
07	Colete de proteção balística nível IIA – Tamanho “M”.	Und	6	1.063,82	6.382,92
08	Colete de proteção balística nível IIA – Tamanho “G”.	Und	6	1.146,40	6.878,40
09	Colete de proteção balística nível IIA – Tamanho “GG”	Und	6	1.359,50	8.157,00
10	Colete de proteção balística nível IIA – Tamanho “EG”	Und	3	1.408,97	4.226,91
Total		Und	80	-xx-	122.291,45

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A (ostensivo)

2.1.1. **NÍVEL DE PROTEÇÃO:** O colete deverá oferecer proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo de calibres 44 Magnum JHP e 9mm FMJ RN de alta velocidade, conforme a Norma NIJ STD 0101.04 - Rev A (2001).

2.1.2. **PAINÉIS:** Os painéis frontais e dorsais serão formados pela superposição de lâminas balísticas e dispostos em camadas sucessivas. Confeccionado em material leve e flexível, a fim de ser atingido o nível de proteção desejado, conforto e ergonomia, para serem utilizados na proteção tórax

abdominal, região dorsal, e possa envolver o usuário de modo a fornecer proteção lateral parcial do tronco sob os braços.

2.1.3. **REVESTIMENTO DOS PAINÉIS:** Cada painel é envolvido por um invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido de poliamida hidrorrepelente, tendo as bordas previamente debruadas e arrematado por sistema de termofusão ou processo similar que impeça a entrada de líquidos que possam comprometer a eficiência da proteção balística dos painéis. O tecido deve ser resistente e o acabamento das costuras e bordas deve ter acabamento industrial que evite rasgos, desfaiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico.

2.1.4. **IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS:** Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo, contendo as seguintes informações, no idioma português:

- a. O nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.04 – Rev A (2001);
- b. Data de fabricação;
- c. Data de validade;
- d. Número de série;
- e. Lote de fabricação;
- f. Identificação do fabricante;
- g. Tamanho;
- h. Instruções de manuseio;
- i. Advertência quanto às exceções de proteção, conforme a NIJ 0101.04 – Rev A (2001) (a identificação deverá ser impressa/gravada de modo que não venha a desaparecer/desbotar durante todo o prazo de sua validade, mesmo que exposta as condições adversas como, chuva, suor, imersões entre outras condições congêneres).

2.1.5. **CAPA EXTERNA:** Deverá ser confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor preta, tipo “Cordura” 500 Denier (ou de qualidade considerada superior), e sejam impermeáveis, ou sejam tratados para obter tal finalidade. O arremate de fechamento será em duas costuras, deverá ser em forma de envelopes, onde serão acondicionados os painéis balísticos, contendo regulagem de altura realizada por fixadores tipo velcros de alta aderência, posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário, também realizados por fixadores tipo velcros de alta aderência da mesma cor do tecido da capa externa.

2.1.5.1. Deverá ter o Brasão do CBMERJ, bordado ou fixado por meio termocolante (com reforço costurado nas laterais do brasão) na parte frontal esquerda (peitoral) conforme figura abaixo, nas dimensões 8 cm x 8 cm.



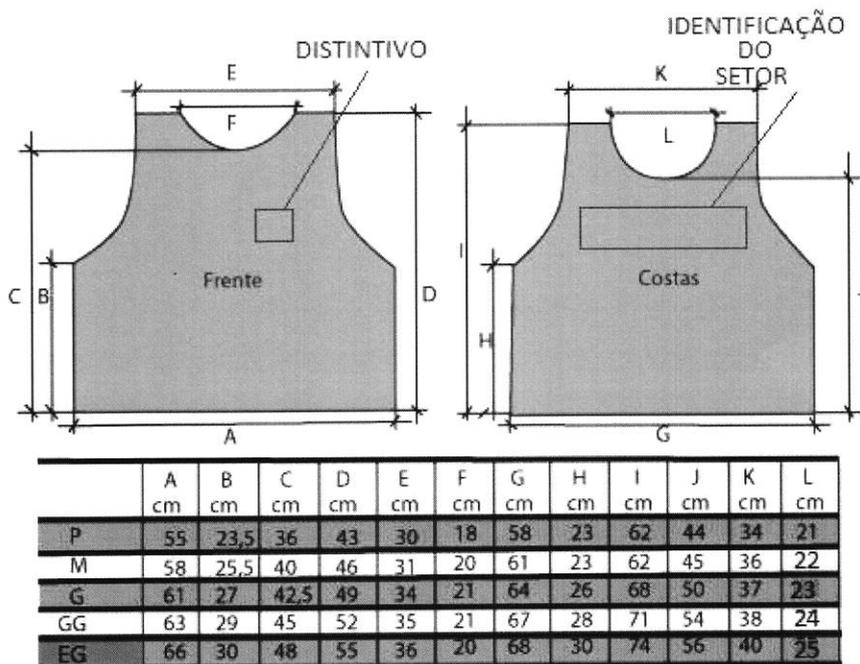
2.1.5.2. Na parte dorsal será confeccionada a identificação do setor, devendo ser bordado em máquina computadorizada, na **cor dourada**, ocupando uma área de 24 cm x 06 cm,

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

utilizando a fonte "ARIAL BLACK", em caixa alta, com as inscrições “CORREGEDORIA”, "BM2" e "GEP", devendo a quantidade de distintivos e identificações dos setores serem confeccionadas conforme a tabela abaixo:

TAMANHO	CORREGEDORIA INTERNA (CORREGEDORIA)	2ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL (BM2)	GRUPAMENTO ESPECIAL PRISIONAL (GEP)
EG	2	1	5
GG	6	3	6
G	6	3	6
M	8	3	5
P	3	0	0
TOTAL	25	10	22

2.1.5.3. **DIMENSÕES:** Deverá apresentar as dimensões do conjunto painel e capa externa, conforme dispostas na planilha abaixo, nos tamanhos P, M, G, GG e EG.



2.1.6. **VALIDADE:** A validade deverá ser gravada nos painéis, o fabricante/ fornecedor deverá ofertar garantias de que, em condições normais de uso, seu produto tenha uma vida útil mínima(validade) de 05(cinco) anos para os painéis, será admita data de fabricação de, no máximo, 01 (um) mês anterior a data de entrega do produto. Para as capas externas deverá ser ofertada garantia de no mínimo 24(vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima.

2.1.7. **REGISTROS:** Deverá possuir registro do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – RETEX e Título de Registro ou Certificado de Registro com os devidos apostilamentos da atividade comercial e do produto.

2.2. COLETE BALÍSTICO NÍVEL II A (dissimulado)

2.2.1. **NÍVEL DE PROTEÇÃO:** O colete deverá oferecer proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo de calibres até 9 mm FMJ RN e .40 S&W FMJ, conforme a Norma

NIJ STD 0101.04 - Rev A (2001).

2.2.2. **PAINÉIS:** Os painéis frontais e dorsais serão formados pela superposição de lâminas balísticas e dispostos em camadas sucessivas. Confeccionado em material leve e flexível, a fim de ser atingido o nível de proteção desejado, conforto e ergonomia, para serem utilizados na proteção tórax abdominal, região dorsal, e possa envolver o usuário de modo a fornecer proteção lateral parcial do tronco sob os braços.

2.2.3. **REVESTIMENTO DOS PAINÉIS:** Cada painel é envolvido por um invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido de poliamida hidrorrepelente, tendo as bordas previamente debruadas e arrematado por sistema de termofusão ou processo similar que impeça a entrada de líquidos que possam comprometer a eficiência da proteção balística dos painéis. O tecido deve ser resistente e o acabamento das costuras e bordas deve ter acabamento industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico.

2.2.4. **IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS:** Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo, contendo as seguintes informações, no idioma português:

- a. O nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.04 – Rev A (2001);
- b. Data de fabricação;
- c. Data de validade;
- d. Número de série;
- e. Lote de fabricação;
- f. Identificação do fabricante;
- g. Tamanho;
- h. Instruções de manuseio;
- i. Advertência quanto às exceções de proteção, conforme a NIJ 0101.04 – Rev A (2001) (a identificação deverá ser impressa/gravada de modo que não venha a desaparecer/desbotar durante todo o prazo de sua validade, mesmo que exposta as condições adversas como, chuva, suor, imersões entre outras condições congêneres).

2.2.5. **CAPA EXTERNA:** Que possuam capa externa na cor branca podendo ser confeccionada por meio de terbrim, poliamida ou tecidos emborrachados, desde que sejam maleáveis e permitam que sejam usados de forma discreta (dissimulados, uso vip) sob camisas e camisetas, devendo possuir regulagens laterais para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário, também realizados por fixadores tipo velcros de alta aderência, da mesma cor do tecido da capa externa e sejam impermeáveis ou sejam tratados para obter tal finalidade.

2.2.5.1. Deverá ter o brasão do CBMERJ, bordado ou fixado por meio termocolante (com reforço costurado nas laterais do brasão) na parte frontal esquerda (peitoral) conforme figura abaixo em **tons de cinza**, de modo que o Brasão fique o mais dissimulado possível, nas dimensões 4 cm x 4 cm.

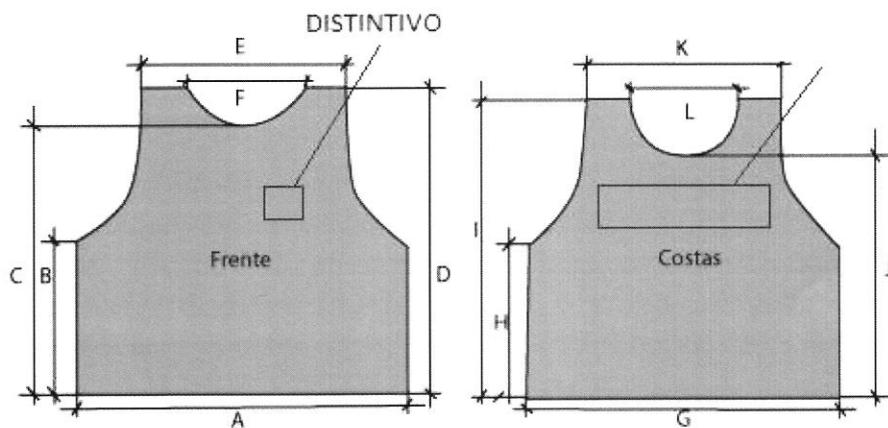


Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

2.2.5.2. Na parte dorsal será confeccionada a identificação do setor, devendo ser bordado em máquina computadorizada, na cor dourada, ocupando uma área de 24 cm x 06 cm, utilizando a fonte "ARIAL BLACK", em caixa alta, com as inscrições "CORREGEDORIA" e "BM2", devendo a quantidade de distintivos e identificações dos setores serem confeccionadas conforme a tabela abaixo:

TAMANHO	CORREGEDORIA INTERNA (CORREGEDORIA)	2ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL (BM2)
EG	1	2
GG	4	2
G	4	2
M	4	2
P	2	0
TOTAL	15	8

2.2.6. **DIMENSÕES:** Deverá apresentar as dimensões do conjunto painel e capa externa, conforme dispostas na planilha contida no item anterior, nos tamanhos P, M, G, GG e EG.



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	cm											
P	47	18	34	40	28	15	48	18	42	39	31	15
M	50	20	37	43	30	17	51	20	45	42	34	17
G	53	22	40	46	32	19	54	22	48	45	36	19
GG	56	24	43	49	34	21	57	24	51	48	38	21
EG	59	26	46	51	36	23	60	26	54	51	40	23

2.2.7. **VALIDADE:** A validade deverá ser gravada nos painéis, o fabricante/ fornecedor deverá ofertar garantias de que, em condições normais de uso, seu produto tenha uma vida útil mínima (validade) de 05(cinco) anos para os painéis, será admita data de fabricação de, no máximo, 01 (um) mês anterior a data de entrega do produto. Para as capas externas deverá ser ofertada garantia de no mínimo 24(vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima.

2.2.8. **REGISTROS:** Deverá possuir registro do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – RETEX e Título de Registro ou Certificado de Registro com os devidos apostilamentos da atividade comercial e do produto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de aquisição dos objetos:

3.1.1. **Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ):** as justificativas constam na respectiva requisição do Órgão, que faz parte deste processo de aquisição.

3.1.2. **Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro (GIFRJ):**

3.1.2.1. A Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro foi estabelecida por intermédio do Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018. O parágrafo 2º do referido instrumento legal estabelece como objetivo norteador da intervenção federal, que seja posto a termo a grave perturbação da ordem pública que atinge o Estado do Rio de Janeiro.

3.1.2.2. A Portaria Normativa nº 5 – Gabinete de Intervenção Federal, de 29 de maio de 2018, aprovou o Plano Estratégico de Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Este documento tem por finalidade estabelecer as bases do planejamento estratégico e da gestão das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – GIFRJ.

3.1.2.3. O GIFRJ é o órgão de planejamento, coordenação e controle a serviço do Interventor Federal, em ligação direta com aquela autoridade. Compõem ainda a estrutura principal do GIFRJ, o Gabinete pessoal do Interventor Federal, as assessorias de Comunicação Social, Jurídica e de Controle Interno; a Secretaria de Intervenção Federal e a Secretaria de Administração. Esses órgãos proporcionam o assessoramento oportuno e tempestivo no relacionamento e na comunicação com a sociedade para os assuntos da Intervenção, no respeito ao ordenamento jurídico nacional e na fiscalização administrativa e financeira do emprego dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

3.1.2.4. Cabe a Secretaria de Intervenção Federal a condução das atividades de planejamento, coordenação e controle das ações que possibilitem a recuperação da capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) e da SEAP; a diminuição dos índices de criminalidade, e o aumento da sensação de segurança na sociedade fluminense.

3.1.2.5. Por ocasião da assunção das atividades de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro pelo Interventor Federal, coube ao Gabinete de Intervenção o levantamento dos principais óbices encontrados junto aos órgãos de segurança pública do Estado.

3.1.2.6. Em visitas e inspeções realizadas pelo Interventor acompanhado de seu *staff*, foram constatadas deficiências de ordem material e pessoal, principalmente na estrutura orgânica ligada a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESEG e na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

3.1.2.7. Foi verificado pela Secretaria de Intervenção Federal que há necessidade de aquisição de novos coletes de proteção balística, corroborando com os argumentos apresentados pelo CBMERJ e ratificado mediante o DIEx nº 579-Asse Fin/Sec I F/Cmdo GIF, de 17 OUT 18.

3.1.2.8. Neste contexto, torna-se oportuno destacar que a aquisição desse material para o CBMERJ é de inquestionável necessidade. Visam possibilitar aos recursos humanos o meio necessário para sua proteção e o cumprimento das suas atribuições.

3.1.2.9. Tal medida deverá ainda propiciar e restabelecer as condições de trabalho, capazes de motivar a produtividade desses agentes de segurança; e ainda, contribuir para a consecução do seguinte Objetivo Estratégico da Intervenção Federal:



3.1.2.9.1. OE/02: “Recuperar a capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) do Estado do Rio de Janeiro”. Na medida em que viabiliza a aquisição de materiais necessários e identificados pelos órgãos de segurança pública como essenciais para restabelecer boas condições de execução do trabalho; Plano de Ação 2.3.7.1 - Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a Proteção dos Integrantes dos OSP, da SEDEC e da SEAP, rubrica orçamentária 00QS.

3.1.2.10. Desta forma, justifica-se a necessidade da aquisição para contribuir para o alcance do objetivo estratégico elencado acima, contribuindo com o objetivo da Intervenção Federal que é pôr termo a grave perturbação da ordem pública que atinge o Estado do Rio de Janeiro.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos objetos deverá ser processada em remessa única em até **60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho ou após a assinatura do contrato, em local(is) a serem definidos pela CONTRATANTE, no município do Rio de Janeiro ou região metropolitana, por ocasião dos agendamentos das entregas.

4.2. Por ocasião da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Coordenadoria-Geral de Material do Gabinete de Intervenção Federal/RJ, por meio do telefone (21) 2519-4677 e por email: coordgestaomateriais@gif.eb.mil.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de agendar a entrega, cabendo à CONTRATADA prover a mão de obra necessária para a descarga dos mesmos;

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Requisição e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Requisição e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, havendo desconformidade, o recebimento definitivo terá seu prazo interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.6. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e quantidades, cabendo à verificação ao representante do CONTRATANTE.

4.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE, indicado e oficializado em publicação específica.

4.8. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. Durante o processo de entrega, deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as exigências legais relativas ao transporte de produtos controlados, rigorosamente em conformidade com o Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Especificação do Objeto, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Especificação do Objeto, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7. Indenizar qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas ambientais vigentes, especificamente:

6.1.10.1. Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água, adotando medidas para se evitar o desperdício de energia e água tratada em todas as fases de produção do objeto contratado;

6.1.10.2. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e produtos que promovam a redução do consumo de água e energia;

6.1.10.3. Reduzir a produção de resíduos sólidos;

6.1.10.4. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

6.1.10.5. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

6.1.10.6. Reciclar/destinar adequadamente os resíduos gerados nas atividades.

6.2. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste Processo de Aquisição, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. IMPACTO AMBIENTAL

10.1. Como se trata de material a ser adquirido pelo Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, no que couber, pelo cumprimento das normas ambientais vigentes, especificamente:

10.1.1. adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

10.1.2. dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

10.1.3. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

10.1.4. separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.1.5. separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;

10.1.6. encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;

10.1.7. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

10.1.8. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

10.1.9. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.1.10. capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de



desperdícios/poluição;

10.1.11. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou policiais bacteriológicos, minas e outros); e

10.1.12. promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

10.2. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, impressa, datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas ou rasuras, devendo conter:

- a) os valores unitários e totais para cada item ofertado e preços, contendo os preços em moeda corrente nacional e por extenso, para cada item;
- b) os dados bancários da PROPONENTE para fins de pagamento;
- c) a razão social e o CNPJ da empresa;
- d) o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
- e) declaração que a empresa tem conhecimento do conteúdo deste instrumento e que concorda com todas as exigências constantes do mesmo.

11.2. As propostas serão recebidas na Secretaria de Administração do GIFRJ, localizado no 3º Andar do Palácio Duque de Caxias, situado na Praça Duque de Caxias 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-260, obedecendo ao prazo determinado em publicação no Diário Oficial da União.

11.3. Não é obrigatória a cotação de todos os itens.

11.4. A abertura das propostas lacradas ocorrerá na Secretaria de Administração do GIFRJ, em data e hora determinadas em publicação no Diário Oficial da União.

11.4.1. Será franqueada a presença dos representantes das empresas interessadas para o ato de abertura dos envelopes.

11.4.2. Após a abertura dos envelopes, as propostas recepcionadas possuirão caráter definitivo para os fins da contratação.



12. DO CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

12.1. O interessado, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no chamamento, apresentar-se à equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante da sessão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do interessado.

12.1.1. O interessado ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes, estará impedido de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

12.1.2. As interessadas poderão encaminhar os dados dos representantes com antecedência para o e-mail: aquisicoes@gif.eb.mil.br para adiantar o credenciamento.

12.2. Considera-se como representante do interessado qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

12.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do interessado para representá-lo perante terceiros.

12.3. Cada credenciado poderá representar **apenas um interessado**.

13. DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A abertura das propostas dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local constantes dos instrumentos do chamamento, quando o interessado, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a documentação em envelopes opacos devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
PROCESSO Nº XX/2018
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)
CNPJ Nº XXXX**

13.1.1. No envelope nº 01:

13.1.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo A);

13.1.1.2. Declaração de que o produto ofertado atende às especificações técnicas previstas neste Termo (Anexo B);

13.1.1.3. Cópias simples dos documentos comprobatórios da qualificação técnica previstas neste instrumento; e

13.1.1.4. Catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do



objeto cotado, por exemplo: fotos; especificações técnicas; marca; modelo; e etc.

13.1.2. No envelope nº 2:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
PROCESSO Nº XX/2018
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)
CNPJ Nº XXXX**

13.1.2.1. Propostas;

13.1.3. No envelope nº 3 (apenas para a empresa detentora da melhor proposta):

**ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
PROCESSO Nº XX/2018
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)
CNPJ Nº XXXX**

13.1.3.1. Toda documentação inerente à habilitação; e

13.1.3.2. Se for o caso, a Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação (Anexo C).

13.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o momento da abertura da sessão pública.

13.2.1. Nessa hipótese, os dois ou três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE AQUISIÇÃO
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
PROCESSO Nº XX/2018
SESSÃO EM ___/___/2018, ÀS ___:___ HORAS
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)
CNPJ Nº XXXX**

13.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação.

13.4. Na sessão pública, serão abertos primeiramente os envelopes de especificações técnicas e, posteriormente, os envelopes de propostas de preços.

13.5. Após a abertura do envelope de especificações técnicas, será analisado pela equipe de apoio se o material proposto atende ao objeto deste Termo. Caso seja constatado que o modelo apresentado não atenda os requisitos deste Termo, será realizado registro em ata, explicitando quais requisitos deixaram de ser atendidos. Neste caso, os demais envelopes serão devolvidos lacrados ao representante

da interessada na própria sessão pública.

13.6. A análise da documentação de habilitação não será feita na sessão pública.

13.7. Da sessão pública de abertura das propostas será lavrada Ata, que mencionará todos os interessados presentes, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela comissão e por todos os interessados presentes.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O julgamento das propostas será processado por item pelo critério do menor preço.

14.1.1. Após a abertura das propostas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.1.1.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

14.1.2. Em caso haja empate, a proposta vencedora será escolhida por sorteio.

14.2. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.3. Havendo necessidade, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.4. A empresa detentora da melhor proposta para cada item deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado a partir da solicitação:

- a) documentação relativa à habilitação, podendo ser originais ou cópias autenticadas; e
- b) 01 (uma) amostra completa do material, para a inspeção visual do GIFRJ.

14.4.1. À critério da empresa detentora da melhor proposta, a documentação relativa à habilitação poderá ser entregue por ocasião da Sessão Pública.

14.4.2. No caso de solicitação de ajustes ou correções nas amostras por parte da CONTRATANTE, poderá ser concedido o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a entrega.

14.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o segundo classificado será convocado para a aceitabilidade da sua proposta. Seguir-se-á com a verificação da(s)



amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TEO.

14.6. A aceitação da proposta ocorrerá de forma definitiva, somente após a aprovação da inspeção visual realizada pelo GIFRJ.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

15.1.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

15.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.7. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira:

15.2.1. Habilitação jurídica:

15.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores;

15.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

15.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

15.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

15.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.2.5. caso o detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

15.2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.2.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já



exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.2.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

15.2.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.2.3.3. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.2.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.3. As empresas deverão comprovar, ainda, **a qualificação técnica**, no que couber, por meio de:

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b. registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c. cópias autenticadas do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), com os devidos apostilamentos da atividade comercial e do produto;
- d. cópias autenticadas do Relatório Técnico Experimental (RETEX), com prazo de validade vigente; e
- e. declaração da empresa atestando que o produto comercializado mantém as mesmas

características e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo aprovado pelo Exército Brasileiro.

15.4. O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues pela empresa detentora da melhor proposta para cada item, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado a partir da solicitação.

15.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Termo de Especificação do Objeto.

15.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

15.8. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Especificação do Objeto, com a reabertura da sessão pública.

15.9. Serão considerados inabilitados os interessados que não atenderem às condições de habilitação e as demais disposições deste TEO, sem as devidas justificativas.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a definição da proposta mais vantajosa para a Administração em Sessão Pública, será firmado o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da empresa de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.



16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, combinado com a emissão do TRD.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Especificação do Objeto.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

18.1. O fabricante deve oferecer garantias de que o seu produto tenha o prazo de validade constante da sua proposta, que deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos.

18.2. Para os painéis será admitida data de fabricação de, no máximo, 02 (dois) meses anteriores ao mês da entrega do produto.

18.3. Para as capas externas a garantia será de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima.

18.4. Caso seja constatada alguma imperfeição, os produtos falhos serão devolvidos e substituídos por outros em plenas condições de utilização e rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento.

18.5. A empresa deverá fornecer certificados de garantia ou equivalente, que deverá estabelecer de



maneira clara e adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não mantiver a proposta.

19.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

19.2.2. Multa:

19.2.2.1. de mora de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre o valor do contrato, por até 90 (noventa) dias de atraso injustificado na entrega dos materiais (cobrada por dia de atraso);

19.2.2.2. de mora de 0,2 % (dois décimos por cento) calculada sobre o valor do contrato, de 90 (noventa) até o último dia de vigência do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais;

19.2.2.3. de mora de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado pela reapresentação do material rejeitado, depois de esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

19.2.2.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

20.2. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à futura contratação e execução dele decorrente.

20.3. Integram este Termo de Especificação do Objeto, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.3.1. ANEXO A - DECLARAÇÃO QUE O INTERESSADO CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.3.2. ANEXO B - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

20.3.3. ANEXO C - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.3.4. ANEXO D - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Rio de Janeiro, RJ, 30 de novembro de 2018.


RAPHAEL MATUCK DE REZENDE
Cap BM RG 35693 – Id Func 4189700
RAPHAEL MATUCK DE REZENDE
CAPITÃO BM QOC/04
RG 35693 - CBMERJ

ANEXO A - MODELO

DECLARAÇÃO QUE O INTERESSADO CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(Nome/ Razão social)_____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no TEO e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no TEO.

_____ - UF, ____ de _____ de 2018.

(representante legal do interessado, com identificação completa)

ANEXO B – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

_____(Nome/ Razão social)_____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARO que o produto ofertado possui as características abaixo relacionadas, bem como atende a todas especificações técnicas contidas no TEO, inclusive as não mencionadas na presente declaração:

1. DADOS DO FABRICANTE E DO MATERIAL

Fabricante		Site
País	Telefone	E-mail
Endereço		
Nome do Representante		
Empresa possui TR ou CR junto ao Exército Brasileiro? Número:		
Modelo do Colete Balístico	Nível de Proteção	Prazo de Validade do Colete
Possui RETEx? Número:	Apostilamento ao TR/ CR	Validade

2. PRAZO DE ENTREGA

Quantidades por tamanhos	Prazo
--------------------------	-------

3. PAINÉIS BALÍSTICOS

Possui invólucro hidrorrepelente?					
Pesos totais dos painéis	Tamanho P	Tamanho M	Tamanho G	Tamanho GG	Tamanho EG

4. CAPA EXTERNA

Tecido da face interna	Tecido da face externa
Possui regulagem de altura nos ombros por fixadores do tipo velcros?	Possui preenchimento acolchoado nos ombros?
Possui regulagens laterais por fixadores do tipo velcros?	São impermeáveis ou possuem tratamento para obter tal finalidade

Cidade - UF, ____ de, _____ de 2018.

(representante legal)



ANEXO C – MODELO

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados deixaram de ser entregues, neste momento, pelos seguintes motivos:

SUBITEM DO TEO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO TEO	MOTIVO / OBSERVAÇÃO

A empresa _____ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

_____ - UF, ____ de _____ de 2018.

(representante legal do interessado, com identificação completa)



ANEXO D – MODELO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXX/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO
FEDERAL POR INTERMÉDIO DO GABINETE
DE INTERVENÇÃO FEDERAL E XXXXXXXXXX.**

A União Federal, por intermédio do Gabinete de Intervenção Federal, com sede na Praça Duque de Caxias Nº 25, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.116.234/0001-60, neste ato representado pelo Sr **FRANCISCO DE ASSIS REIS FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria Nº 676, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU Nº 118 de 21 de junho de 2018, inscrito no CPF Nº 074.251.788-85, portador da Carteira de Identidade Nº 023122163-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela (o) XXXXXXXXX, e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo NUP Nº 00144.003074/2018-09 (TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Nº 16/2018 - GIFRJ) e em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Coletes de Proteção Balística conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo NUP Nº 00144.003074/2018-09 (TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Nº 16/2018 - GIFRJ), o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do Objeto:

NR ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-----------	---------------	-----	-----	-------------------------	----------------------

01	Colete de proteção balística nível III A – Tamanho “P”.	Und	3	X.XX,XX	X.XXX,XX
02	Colete de proteção balística nível IIIA – Tamanho “M”.	Und	16	X.XX,XX	X.XXX,XX
03	Colete de proteção balística nível IIIA – Tamanho “G”.	Und	15	X.XX,XX	X.XXX,XX
04	Colete de proteção balística nível IIIA – Tamanho “GG”	Und	15	X.XX,XX	X.XXX,XX
05	Colete de proteção balística nível IIIA – Tamanho “EG”	Und	8	X.XX,XX	X.XXX,XX
06	Colete de proteção balística nível IIA – Tamanho “P”.	Und	2	X.XX,XX	X.XXX,XX
07	Colete de proteção balística nível IIA – Tamanho “M”.	Und	6	X.XX,XX	X.XXX,XX
08	Colete de proteção balística nível IIA – Tamanho “G”.	Und	6	X.XX,XX	X.XXX,XX
09	Colete de proteção balística nível IIA – Tamanho “GG”	Und	6	X.XX,XX	X.XXX,XX
10	Colete de proteção balística nível IIA – Tamanho “EG”	Und	3	X.XX,XX	X.XXX,XX
Total		Und	80	-xx-	X.XXX,XX

1.3. Demais especificações se encontram detalhadas no Processo NUP N° 00144.003074/2018-09 (TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO N° 16/2018 - GIFRJ).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO / VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura deste instrumento, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 No valor acima estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor para a execução deste contrato, durante a sua vigência, correrá à conta do Programa 2018 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública, por meio da Ação Orçamentária 00QS – Ações decorrentes da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro na Área de Segurança Pública, com Créditos Extraordinários oriundos da Medida Provisória N° 825, de 27 de março de 2018.

4.2. Tais recursos serão geridos conforme se segue:

DESCRIÇÃO	GESTÃO	FONTE DE RECURSOS	PO	PTRES	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO
Ações de Intervenção Federal no Rio de Janeiro	0001	0300000000					

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores relativos ao efetivo fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais àquela.

5.2. O pagamento deverá ser realizado a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, nos termos do Processo NUP N° 00144.003074/2018-09 (TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO N° 16/2018 - GIFRJ).

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, combinado com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA** será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Processo NUP N° 00144.003074/2018-09 (TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO N° 16/2018 - GIFRJ).

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA TÉCNICA

7.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer garantias de que o produto objeto da presente contratação tenha o seu prazo de validade constante da sua proposta, que deverá ser de, no mínimo, de 05 (cinco) anos.

7.1.1 Para os painéis será admitida data de fabricação de, no máximo, 02 (dois) meses anteriores ao mês da entrega do produto.

7.1.2 Para as capas externas a garantia será de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima.

7.1.3 Caso seja constatada alguma imperfeição, os produtos falhos serão devolvidos e substituídos por outros em plenas condições de utilização e rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento.



7.1.4 A empresa deverá fornecer certificados de garantia ou equivalente, que deverá estabelecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.

7.2 Demais critérios de garantia de execução do objeto estão previstos no Processo NUP N° 00144.003074/2018-09 (TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO N° 16/2018 - GIFRJ).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A entrega dos objetos deverá ser processada em remessa única em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho ou após a assinatura do contrato, em local(is) a serem definidos pela CONTRATANTE, no município do Rio de Janeiro ou região metropolitana, por ocasião dos agendamentos das entregas.

8.2 Por ocasião da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Coordenadoria-Geral de Material do Gabinete de Intervenção Federal/RJ, por meio do telefone (21) 2519-4677 e por email: coordgestaomateriais@gif.eb.mil.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de agendar a entrega, cabendo à CONTRATADA prover a mão de obra necessária para a descarga dos mesmos;

8.3 Demais condições e critérios de entrega e recebimento do objeto estão previstos no Processo NUP N° 00144.003074/2018-09 (TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO N° 16/2018 - GIFRJ).

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Processo NUP N° 00144.003074/2018-09 (TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO N° 16/2018 - GIFRJ).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Processo NUP N° 00144.003074/2018-09 (TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO N° 16/2018 - GIFRJ).



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Processo NUP Nº 00144.003074/2018-09 (TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Nº 16/2018 - GIFRJ).

11.1.1 O descumprimento ou falha na prestação da garantia, estabelecida na “Cláusula Sétima” deste instrumento contratual ensejará, igualmente, a aplicação das sanções administrativas, nos termos do TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Nº 16/2018 - GIFRJ, da UASG 110746 – Intervenção Federal Rio de Janeiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio de Janeiro-RJ, XX de XXXXX de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS REIS FERNANDES
ORDENADOR DE DESPESAS
UG 110746 - Intervenção Federal Rio de Janeiro

XXXXXXXXXXXX
Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-